



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
www.coronelbarros.rs.gov.br

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

02 de abril de 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.752, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga prazo de suspensão das atividades escolares da rede municipal de ensino de Coronel Barros e regulamenta o funcionamento das atividades dos servidores lotados ou que prestam serviços junto as escolas da rede municipal.

Prefeito Municipal de Coronel Barros, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe o art.57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a evolução dos casos suspeitos e confirmados do coronavirus em âmbito nacional, estadual e regional, e a necessidade de manutenção do isolamento social recomendado pelos órgãos oficiais de saúde

CONSIDERANDO a prorrogação da suspensão das atividades escolares pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul,

CONSIDERANDO as orientações de prorrogação da suspensão das atividades escolares da FAMURS/UNDIME/UNCME,

DECRETA:

Art. 1º Prorroga a suspensão das atividades escolares da rede municipal de ensino, de que trata o art. 2º A do Decreto Municipal 2.739/2020, até o dia 30 de abril de 2020.

Art.2º Durante o período de suspensão das atividades escolares serão mantidos as contratações dos profissionais da educação e demais servidores contratados.

Art.3º Durante o período de prorrogação da suspensão das atividades escolares, os servidores lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Turismo, Lazer deverão conduzir suas atividades da seguinte forma:

I - Professores, Corpo Diretivo e Pedagógico continuam dispensados do comparecimento a instituição de ensino mediante manutenção das atividades escolares no sistema de remessa de atividades (atividades à distância e home office), garantindo aos alunos a manutenção das situações de aprendizagem de forma domiciliar, totalmente alinhados ao Projeto Político pedagógicos Escolares - PPPs, e na nova Base Nacional Comum Curricular - BNCC

67A



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

II – Motoristas e Auxiliares de Serviços Gerais Internos e Externos, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, que na falta de atividades os colocará a disposição das demais secretarias do município;

III- Secretario de Escola deverá permanecer em atividade, em turno único, junto a Secretaria da Escola;

IV – Auxiliares de Educação e Merendeiras deverão:

- a) realizar cursos à distância, em áreas afins, que terão sua carga horária computada como horário efetivo de trabalho;
- b) ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer para convocação de realização de atividades afins, junto a Secretaria.

Art.4º O professores convocados para regime suplementar e que estiverem exercendo suas funções com regência de classe terão suas convocações mantidas, as demais convocações serão suspensas até o início regular das atividades escolares.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Barros, 02 de abril de 2020.

Registre-se e publique-se,

Edison Haroldo Kirmess
Sec.Mun.de Adm.Planej.Finan.

Edison Osvaldo Arnt
Prefeito